

8 NOV 1986

Funcionamento da Constituinte está quase definido

RUBEM DE AZEVEDO LIMA

Repórter do Sucursal de Brasília

O esquema de funcionamento do Congresso constituinte, que se instalará no dia 1º de fevereiro de 1987, está praticamente pronto, com base em sugestões dos presidentes do Supremo Tribunal Federal, ministro José Carlos Moreira Alves, da Câmara, deputado Ulysses Guimarães, e do Senado, José Fragelli. De acordo com o esquema, o presidente da República, José Sarney, participará, como convidado de honra, da sessão de instalação do Congresso constituinte.

Na abertura dos trabalhos, dia 1º de fevereiro, às 16h, terão assento à mesa diretora do Congresso constituinte o ministro Moreira Alves, o presidente Sarney, Ulysses e Fragelli. O presidente do STF e do Congresso constituinte declarará instalados os trabalhos, saudando os constituintes e o presidente da República, convocando, para o dia seguinte, uma sessão especial destinada à eleição do presidente do Congresso constituinte.

Pelo esquema preparado de comum acordo entre os presidentes do STF, da Câmara e do Senado, esse ato só não ocorre no dia 1º de fevereiro por motivos regimentais. O regimento da Câmara estabelece que os deputados eleitos para a legislatura apresentam seus diplomas no dia 1º daquele mês e prestam compromisso no dia 2. O regimento do Senado fala em apresentação do diploma, posse e prestação do compromisso no primeiro dia da legislatura. Assim, em princípio, a Câmara terá de aprovar, até o final das sessões ordinárias do ano corrente, uma alteração em seu regimento, para fazer coincidir a posse e o compromisso dos deputados com idênticas providências, no Senado. Como é improvável que isso ocorra, senadores e deputados deverão tomar posse em datas diferentes. De qualquer forma, no dia 1º de fevereiro, pela manhã, deputados e senadores apresentarão seus respectivos diplomas perante as secretarias do Senado e da Câmara. Assim, à tarde, poderão comparecer à sessão solene da abertura do Congresso constituinte, para a qual serão convidados o corpo diplomático e o ministério.

Pela organização acertada entre os dirigentes do Legislativo e do Judiciário, depois de consultado o próprio presidente Sarney, estão definidos até os lugares que as autoridades ocuparão na mesa do Congresso constituinte. A frente da rampa do Congresso, uma banda marcial executará o Hino Nacional. Quando Sarney ingressar no recinto, todos os constituintes e convidados deverão recebê-lo de pé.

De par com o problema da eleição do presidente do Congresso constituinte, há o da escolha dos presidentes do Senado e da Câmara, na próxima legislatura. Em princípio, se não forem ambos escolhidos no começo da tarde do dia 1º de fevereiro, exercerão aqueles cargos respectivamente o deputado e o senador mais idosos, que detinham mandato na legislatura anterior.

Quanto às sessões de trabalho do Congresso, elas serão instaladas com qualquer número, considerando-se eleito presidente do Congresso constituinte o candidato que obtiver maioria absoluta de votos, isto é 280 sufrágios, pois os constituintes serão 487 deputados e 72 senadores. As candidaturas à presidência deverão ser lançadas por partidos, admitindo-se, no entanto, candidatos avulsos.

Proclamada a eleição do presidente, pelo ministro Moreira Alves, este considerará encerrada sua tarefa constitucional, passando a direção dos trabalhos ao eleito. Em seguida, o presidente efetivo dirigirá a eleição dos demais integrantes da mesa do Congresso constituinte.

Na fase de votação —para a presidência, o ministro Moreira Alves fará chamar um por um todos os senadores e deputados constantes da lista de constituintes preparada pelo Senado e pela Câmara. À frente da mesa diretora, à medida que forem sendo chamados, os constituintes depositarão seus votos numa urna para presidente e noutra para os demais cargos, depois de passarem por uma cabine indevassável. Sob a presidência do titular do cargo, a mesa continuará a apuração dos votos para os candidatos aos demais cargos, repetindo-se os sufrágios no caso dos postos para os quais não se tenha atingido a maioria absoluta.

Quanto ao modo de votação das matérias constitucionais, esse é um assunto a ser decidido através de um regulamento elaborado pelos próprios constituintes. O deputado Ulysses Guimarães admite, em princípio, duas hipóteses: a primeira votação por maioria simples e a segunda por maioria absoluta.

FOLHA DE SÃO PAULO

8 NOV 1986

ANC 88

Pasta Novembro/86

027